

=LEI Nº 2.959, DE 06 DE AGOSTO DE 2015=

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 372.747,14 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

15.451.0023.2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 372.747,14

RECURSO: 1087 – RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

FONTE DE RECURSO: 91 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 – Geral

TOTAL.....R\$ 372.747,14

Art. 2º - Os recursos do presente crédito correrão por conta das anulações parciais das dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas sua efetivação pela presente Lei.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 06 DE AGOSTO DE 2015.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -